



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 417/2013

“ Altera o Parágrafo 1º da Lei Municipal nº313/2009 e dá outras providências”

O Povo do Município de Rosário da Limeira/MG, através de sua edilidade aprovou e eu Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº313/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Parágrafo 1º - O prazo máximo para o pagamento de alugueis para empresas que vierem a se instalar no município será de 06(seis) anos, prazo fixado para que a empresa beneficiária edifique sua sede no território do município, recebendo tal termo de permissão de uso de terrenos de propriedade do município”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 04 de dezembro de 2013.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22